



Câmara Municipal de São João do Manteninha

LEI MUNICIPAL Nº 134, de 26 de março de 1999
(Lei nº 2, de 26 de março de 1999)

Abre crédito especial ao orçamento fiscal do exercício de 1999.

O povo do Município de São João do Manteninha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, e no uso de suas atribuições legais, Decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto crédito especial ao Orçamento Geral do Município de São João do Manteninha-MG, para o Exercício de 1999, no valor de R\$ 106.549,33 (Cento e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos), conforme a seguir:

01.0	Câmara Municipal
01.01.000	Corpo Legislativo, Gab.Secret.
01.00.000	Legislativa
01.01.000	Processo Legislativo
01.01.001.0	Ação Legislativa
01.01.001.002.01	Manutenção das Atividades da Câmara
3200.00	Transferências Correntes
3210.00	Transf. Intragovernamentais
3211.00	Transferências OperacionaisR\$ 106.549,35

Parágrafo único. O crédito especial ora criado destina-se à Transferência Intragovernamentais para a Câmara Municipal.

Art. 2º Constituem recursos para abertura do presente crédito especial, a anulação total das seguintes Dotações.

01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.4110	Obras e Instalações
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.4210	Aquisição de imóveis
01.01	Câmara Municipal



Câmara Municipal de São João do Manteninha

01.01.001.01.4120	Equip. e Material Permanente
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.3111	Pessoal Civil
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.01.3113	Obrigações Patronais
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.3120	Material de consumo
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.3132	Outros Serviços e Encargos
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.3253	Salário Família
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.3256	Benefícios da Previdência Social
01.01	Câmara Municipal
01.01.001.2.01.3257	Indenizações de Acidentes de Trabalho

Art. 3º Esta Lei entra em vigor, retroagindo seus efeitos à 22 de fevereiro de 1999.

São João do Manteninha, 26 de março de 1999; 7º Ano de Emancipação Política.

FERNANDO DE ALENCAR ALMEIDA
Prefeito